



Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de TV.

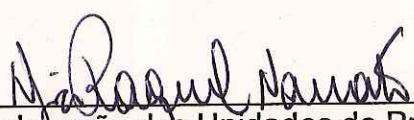
Área / Projeto: UPA Nova Friburgo – Conselheiro Paulino

Nº do Centro de custo: --

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: --

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Raquel Nonato
Gerente de Contratos
Município de Nova Friburgo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Televisores

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até 3 (três) LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino - Nova Friburgo** localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Televisores de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados 3 (três) televisores LCD/LED 220V ou Bivolts de 32 polegadas com entrada HDMI e VGA para a Unidade de Pronto Atendimento, administrada pela Viva Rio e setores diretamente ligados.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos televisores locados

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos televisores.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE



3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

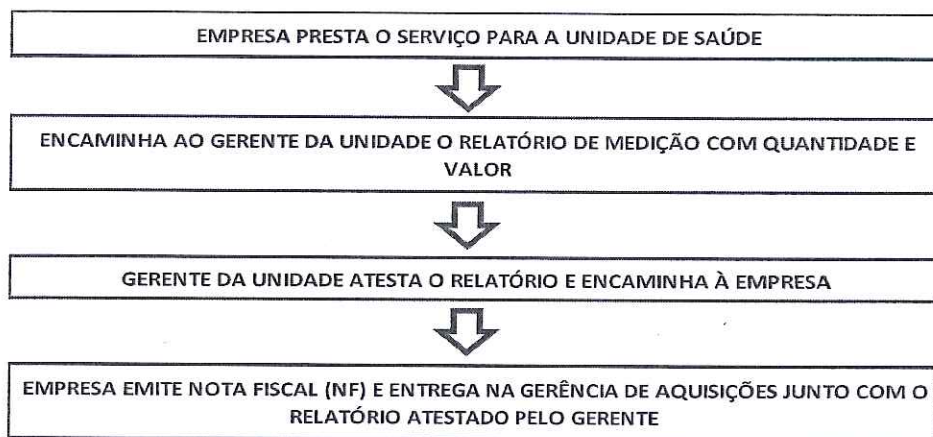
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

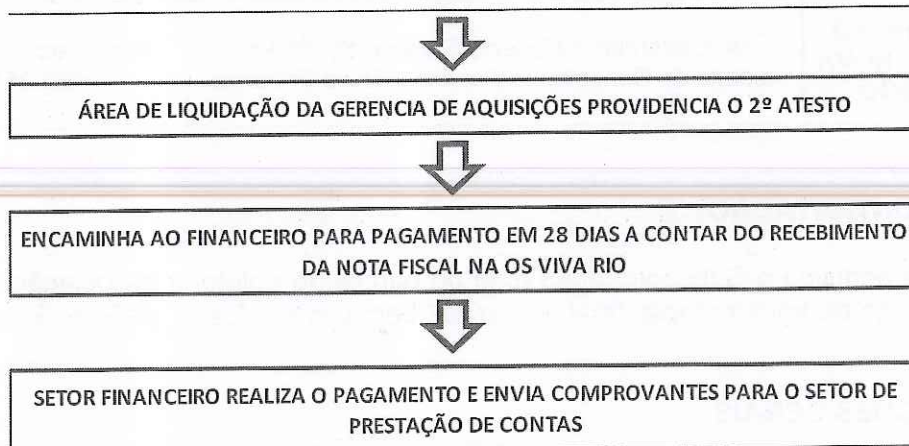
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde de Friburgo** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.
- 6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os televisores serão instalados na Unidades de Pronto Atendimento abaixo discriminada:

UPA	ENDEREÇOS	TELEFONES
-----	-----------	-----------



**CONSELHEIRO
PAULINO – NOVA
FRIBURGO**

Av. Governador Roberto Silveira, nº 3456 no
distrito de Conselheiro Paulino – Nova Friburgo

Telefones: (22) 2580-3662
(22) 2580-5493

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**Cotação de Locação de computadores - Nova Friburgo**

4 mensagens

19 de novembro de 2019 15:19

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: "cleiton@workingplus.com.br" <cleiton@workingplus.com.br>

Prezados,

Boa tarde.

Solicitamos cotação para o serviço que consta no termo de referência anexo.

- Servidor
- Computador
- Totem
- TV

As propostas deverão vir separadas, datadas e assinadas.

Pedimos urgência.

Dúvidas estamos a disposição

--

Aline Bruno-Mat.24420
21-2555-3750 Ramal:3209
Setor de Contratos -Viva Rio

4 anexos

- Termo de referência - Locação de computadores - Nova Friburgo.pdf
187K
- Termo de Referência - locação de TVs - Nova Friburgo.pdf
176K
- Termo de Referência - locação de Totem - Nova Friburgo.pdf
119K
- Termo de Referência - locação de Servidor - Nova Friburgo.pdf
164K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: "cleiton@workingplus.com.br" <cleiton@workingplus.com.br>, clovis@workingplus.com.br

25 de novembro de 2019 10:58

Prezados,

Boa tarde.

Solicitamos cotação para o serviço que consta no termo de referência anexo.

- Servidor
- Computador
- Totem
- TV

As propostas deverão vir separadas, datadas e assinadas.

Pedimos urgência.

27/11/2019

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação de Locação de computadores - Nova Friburgo

Dúvidas estamos a disposição



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

21-97168-6487

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

Termo de Referência - locação de Servidor - Nova Friburgo.pdf
164K

Termo de Referência - locação de Totem - Nova Friburgo.pdf
119K

Termo de Referência - locação de TVs - Nova Friburgo.pdf
176K

Termo de referência - Locação de computadores - Nova Friburgo.pdf
187K

Cleiton <cleiton@workingplus.com.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

26 de novembro de 2019 15:20

Boa Tarde, Aline!

Segue em anexo proposta conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Locação Servidor Viva Rio Nova Friburgo.pdf
143K

Cleiton <cleiton@workingplus.com.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

27 de novembro de 2019 10:59

Bom dia, Aline!

Segue propostas faltantes.

De: ALINE ANA DE PAULA BRUNO [mailto:alinebruno@vivario.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 11:58
Para: cleiton@workingplus.com.br; clovis@workingplus.com.br
Assunto: Re: Cotação de Locação de computadores - Nova Friburgo

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

27/11/2019

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação de Locação de computadores - Nova Friburgo



 **Propostas Viva Rio Nova Friburgo.pdf**
360K



Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

À

VIVA RIO,

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.865.909/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de 03 (três) TV, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino – Nova Friburgo, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – TV 32 POLEGADAS:

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2019.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Cleiton Arruda de Aguiar – Representante

CPF: 166.513.287-60 / RG: 27.763.215-4



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**Cotação de Locação de TV - Nova Friburgo**

3 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

21 de novembro de 2019 11:40

Para: atendimento@prontidao.com.br

Prezados

Boa dia.

Solicitamos cotação para o serviço que consta no termo de referência anexo.

A mesma deverá vir datada e assinada.

Pedimos urgência.

Dúvidas estamos a disposição

--

Aline Bruno - Mat. 24420

21-2555-3750 Ramal: 3209

Setor de Contratos - Viva Rio

**Termo de Referência - locação de TVs - Nova Friburgo.pdf**

176K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

25 de novembro de 2019 11:29

Para: atendimento@prontidao.com.br

Prezados

Boa dia.

Solicitamos cotação para o serviço que consta no termo de referência anexo.

A mesma deverá vir datada e assinada.

Pedimos urgência.

Dúvidas estamos a disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

21-97168-6487

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Termo de Referência - locação de TVs - Nova Friburgo.pdf**

176K

Arthr Santiago <artur.santiago@prontidao.com.br>

25 de novembro de 2019 11:57

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Bom dia Aline,

25/11/2019

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação de Locação de TV - Nova Friburgo

Agradeço o contato, mas estamos envolvidos em outros projetos e infelizmente não teremos disponibilidade em atender a sua demanda.



Atenciosamente,

Artur Santiago – Assistente Comercial

Prontidão

Tel/Fax: (21) 2471-3223 / 2473-3650

Celular: (21) 9 9715-5616

Facebook: Prontidão Audiovisual e Informática

☹ evite imprimir ☺ atitude responsável ☺ compromisso sustentável

Atendimento emergencial (21) 99431-6968 / 993115010 (somente para clientes com contrato ativo, ou eventos que estão sendo executados)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**Cotação de Locação de TV e Totem - Nova Friburgo**

3 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

19 de novembro de 2019 16:35

Para: lucjor2000@gmail.com

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados

Boa tarde.

Solicitamos cotação para os serviços que constam nos termos de referência anexo.

- Locação de TVs
- Locação de Totem

As propostas deverão vir separadas, datadas e assinadas.

Pedimos urgência.

Dúvidas estamos a disposição

--

Aline Bruno-Mat.24420

21-2555-3750 Ramal:3209

Setor de Contratos -Viva Rio

2 anexos **Termo de Referência - locação de TVs - Nova Friburgo.pdf**
176K **Termo de Referência - locação de Totem - Nova Friburgo.pdf**
119K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

25 de novembro de 2019 10:53

Para: lucjor2000@gmail.com

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados

Bom dia.

Solicitamos cotação para os serviços que constam nos termos de referência anexo.

- Locação de TVs
- Locação de Totem

As propostas deverão vir separadas, datadas e assinadas.

Pedimos urgência.

Dúvidas estamos a disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LUCJOR

COMÉRCIO e SERVIÇOS EIRELI

RIO DE JANEIRO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Viva Rio

Segue abaixo nossa cotação para sua análise.

Item	Descrição	Qtde.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Televisores LCD/LED 220V ou Bivolts de 32 polegadas com entrada HDMI e VGA	03	R\$ 1.999,00	R\$ 5.997,00

Pagamento mediante: Nota de empenho

Prazo de entrega: 7 (sete) dias.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias.

05.470.923/0001-20

LUCJOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

R. Evaristo da Veiga, nº 00016 - Grp. 705

Centro - CEP: 20.031-040

Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 05.470.923/0001-20 **CADASTRADO NO SICAF** INSCR. EST. 77.522.050

Rua Evaristo da Veiga, 16 grp 705 - Centro - Rio de Janeiro- RJ

Cep. 20.031-040 e-mail: lucjor2000@gmail.com Tel. CEL.: (21) 99969.1420.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2528/2019

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			WORKING PLUS	PRONTIDÃO	LUCJOR
1	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) LCD/LED DE 32 POLEGADAS COM HDMI A SEREM INSTALADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO. LOCALIZADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	R\$ 80,00	NC	R\$ 1.999,00
VALOR MENSAL			R\$ 1.920,00	NC	R\$ 47.976,00
VALOR GLOBAL					

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

ORÇADO PELO COMPRADOR: *Aline Bruno*

MAPA CONFECCIONADO EM 04/12/2019

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



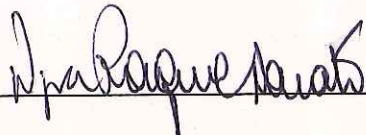
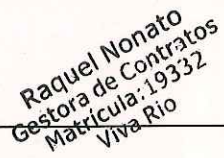
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

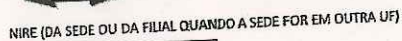
Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada **LOCAÇÃO DE TV**, para atender as demandas da UPA 24H Conselheiro Paulino, localizado no município de Nova Friburgo/RJ administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 20 / 11 / 2019

Setor Solicitante: Coordenação do Projeto Friburgo.

Assinatura do Solicitante/Responsável:



33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

Nome WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

021

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUISE DE LEANDRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 09/05/2019 e arquivado em 09/05/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



66-2019/264396-7

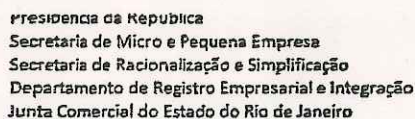
Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

Q

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2019/264396-7 Data do protocolo: 08/05/2019
 CERTIFICAO DE ARQUIVAMENTO em 09/05/2019 SOB O NÚMERO 00003605884 e demais constantes do termo de
 autenticação.





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

66-2019/264396-7

JUCERJA

Último Argumento:

00003214137 - 18/06/2018

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 103055888

Hash: 3B221F3D-E705-462E-B3EC-AF054F8BCF1A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	0,00	21,00

08/05/2019 - 09:55:07

Assinatura



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Rio de Janeiro

Local

07105119

Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	(01) 3555.0140
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	07/05/2019
Data da 1ª entrada:	



66-2019/264396-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2019/264396-7 Data do protocolo: 08/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2019 SOB O NÚMERO 00003605884 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8E27BD8B4817659DC4F7CD8936ECE86E7D5A8C4FB6614746C3D253F07554D456





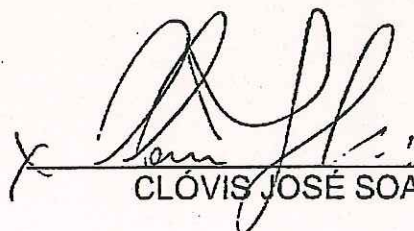
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.865.909/0001-38
NIRE: 33206196234

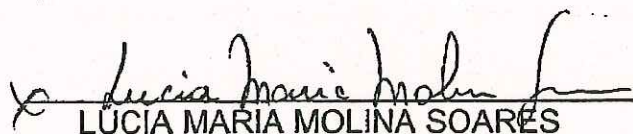
Ata da reunião extraordinária dos sócios

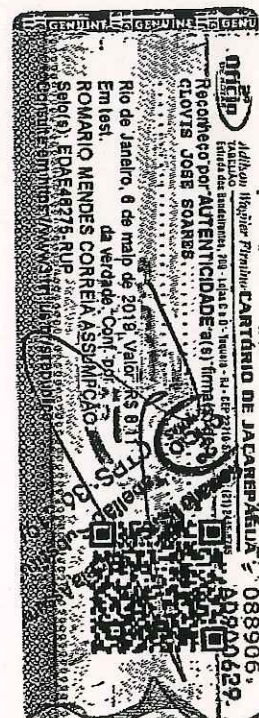
Aos 26 de Março de 2019, às 10 horas, reuniram-se na sede social da empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** localizada na Rua Goiás, nº 362, A 362 - Encantado - Cep: 21.380-430 - Rio de Janeiro - RJ, os sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES** e **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**. Assumindo a presidência da reunião, o sócio **CLÓVIS JOSÉ SOARES** solicitou ao Contador **ADILSON ROBERTO DOS SANTOS** que o auxiliasse nos trabalhos. Iniciando a reunião, o presidente informou que o único assunto da ordem do dia era a aprovação da Demonstração de Lucros/Prejuízos (DRE), Índice de Liquidez e do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, conforme documentos em anexo. Os sócios, após esclarecimentos e orientações dados pelo contador, determinaram a plena aprovação do Balanço Patrimonial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata.



Rio de Janeiro, 26 de Março de 2019.


CLÓVIS JOSÉ SOARES


LÚCIA MARIA MOLINA SOARES



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.865.909/0001-38
NIRE: 33206196234



Convocação para ata de reunião extraordinária.

A

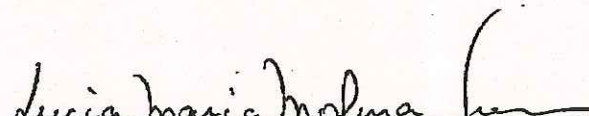
Sra. Lucia Maria Molina Soares.

A empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, representada pelo seu sócio administrador **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, vem por meio desta, convocá-la para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 26 de Março de 2019 na sede social da empresa na Rua Goiás, nº 362, A 362 – Encantado – Cep: 21.380-430– Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2019.



CLÓVIS JOSÉ SOARES



LÚCIA MARIA MOLINA SOARES

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2018
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		6.132.872,78D
CAIXA	1.325,41D	
Caixa	1.325,41D	
BANCO	5.343.966,31D	
Banco Bradesco	1,00D	
Banco Itaú 43100-9	7.725,27D	
Banco Itaú 46400-0	10,00D	
Aplicação Financeira Itaú	2.518.860,18D	
Aplicação Financeira Itaú	2.311.395,31D	
Aplicação Financeira Brasil	201.156,87D	
Aplicação Financeira Bradesco	50.656,09D	
Aplicação Financeira Santander	253.425,77D	
Aplicação Financeira Santander	735,82D	
CLIENTES	95.617,87D	
Clientes	95.617,87D	
ESTOQUES		
MERCADORIAS	108.758,25D	
Mercadorias p/revenda	108.758,25D	
IMPOSTOS A RECUPERAR	583.204,94D	
Icms a compensar	583.204,94D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		898.725,13D
ATIVO IMOBILIZADO	1.179.085,99D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máq. Equipamentos	854.563,25D	
VEÍCULOS		
Veículos	324.522,74D	
DEPRECIACÃO	(280.360,86)D	
Depr Acumulada (Máq Equip)	(215.456,32)D	
Depr Acumulada (Veículos.)	(64.904,54)D	
TOTAL DO ATIVO		7.031.597,91D

Rio De Janeiro, 31 de Dezembro de 2018.

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC/RJ 078720-05

C & S Serviços Contábeis Ltda.

VIVA RIO
Fls. 21
[assinatura]
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2018
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		1.177.139,37C
EXIGIVEL		
OBRIGACOES SOCIAIS	46.797,56C	
INSS a Recolher	8.540,49C	
FGTS a Recolher	6.570,12C	
IRRF-PF	7.804,02C	
Desoneração da Folha a Recolher	23.882,93C	
CONTAS A PAGAR	1.012.377,61C	
Salários a Pagar	37.226,72C	
Pro-Labore a Pagar	6.323,39C	
Fornecedores a Pagar	967.571,30C	
Autônomo a Pagar	1.256,20C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	117.964,20C	
IRPJ a Recolher	64.121,55C	
CSLL a Recolher	25.377,20C	
ISS a Recolher	1.392,50C	
Cofins a recolher	22.251,74C	
PIS Receita Operacional a recolher	4.821,21C	
PATRIMONIO LIQUIDO		5.854.458,54C
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	
Capital Social	1.500.000,00C	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	4.354.458,54C	
Lucro/Prejuizo do Exercicio	4.354.458,54C	
TOTAL DO PASSIVO		7.031.597,91C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 7.031.597,91 (Sete Milhões, Trinta e Um reais, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018:

[assinatura]

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

[assinatura]

ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC/RJ 078720-05

C & S Serviços Contábeis Ltda.



WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA DE VENDAS	51.025,73
RECEITA BRUTA DE VENDAS	51.025,73
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	263.390,25
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	263.390,25
RECEITA BRUTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.962.890,42
RECEITA BRUTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.962.890,42
CUSTO C/VENDAS	(15.307,71)
CUSTO C/VENDAS	(15.307,21)
CUSTO C/SERVIÇOS	(655.500,80)
CUSTO C/SERVIÇOS	(655.500,80)
CUSTO C/ PESSOAL	(1.479.207,89)
SALÁRIO	(477.052,54)
FGTS	(68.101,64)
INSS	(66.883,41)
13º SALÁRIO	(45.787,06)
AJUDA DE CUSTO	(1.369,00)
HORA EXTRA	(862,25)
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	(46.619,11)
FÉRIAS	(63.454,33)
AVISO PREVIO	(427,81)
VALE REFEIÇÃO	(60.689,65)
VALE TRANSPORTE	(38.919,39)
PREMIO	(1.827,33)
COMISSÃO SVENDAS	(200.088,78)
PLANO DE SAUDE	(66.112,71)
EXAME MEDICO	(3.600,00)
ABONO PECUNIARIO	(21.720,94)
PLANO DENTAL	(188,45)
DESONERAÇÃO DA FOLHA	(315.503,49)
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.328,99)
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.328,84)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.773.278,55)
PIS RECEITA OPERACIONAL	(80.176,08)
CSLL	(353.288,68)
IRPJ	(956.272,47)
COFINS	(370.043,46)
ISS	(13.497,86)



DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.964.223,92)
XEROX E AUTENTICAÇÕES	(3.128,28)
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	(2.206,69)
CORREIO	(30.434,67)
DEPRECIACÃO	(264.234,48)
LANCHES E REFEIÇÕES	(28,08)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(16.769,73)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(180,00)
PRO-LABORE	(96.000,00)
PROPAGANDA E ANUNCIOS	(656,82)
SEGUROS DIVERSOS	(9.147,04)
DESPESAS DIVERSAS	(1.610,69)
TAXAS DIVERSAS	(8.861,46)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.950,00)
GASTO C/CARTÓRIO	(9.965,81)
CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	(5.044,59)
LUZ	(4.429,53)
TELEFONE	(41.148,25)
HOSPEDAGEM	(433,00)
REMUNERAÇÃO AUTONOMO	(18.845,40)
HONORÁRIO ADVOCATÍCIO	(17.160,00)
DESPESA C/INFORMÁTICA	(45.826,21)
FRETE	(121.243,47)
MATERIAL DE CONSUMO	(3.206.871,73)
IPVA	(13.482,77)
CRA	(761,11)
DESPESA C/INTERNET	(501,68)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(29.661,59)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(169,70)
DESPESA C/PEDÁGIO	(125,15)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(12.195,99)
PASSAGENS	(150,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.354.458,54


WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC/RJ 078720-05

EMPRESA: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.865.909/000138
Endereço: Rua Goiás, 362 / A 362 - Encantado - Rio de Janeiro - RJ.



ANALISE ECONÔMICA - FINANCEIRA
ANO: 2018

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{6.132.872,78}{1.177.139,37} = 5,20$$

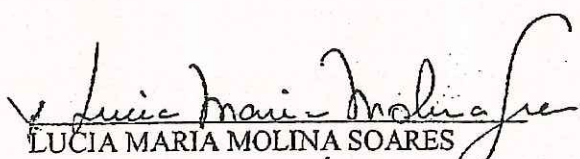
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.132.872,78 + 0,00}{1.177.139,37 + 0,00} = 5,20$$

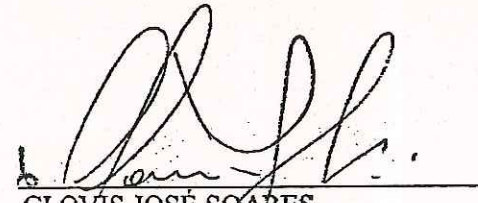
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.031.597,91}{1.177.139,37 + 0,00} = 5,97$$

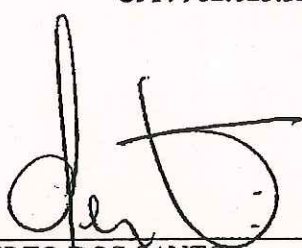
$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.177.139,37}{7.031.597,91} = 0,16$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentam os seguintes resultados:

Liquidez Corrente - índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00
Endividamento Geral - índice menor ou igual a 1,00


LUCIA MARIA MOLINA SOARES
CPF: 002.603.547-24 / SÓCIA


CLOVIS JOSÉ SOARES
CPF: 962.625.327-49 / SÓCIO


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC RJ 078720/O-5 / CONTADOR
CPF: 591.822.537-49



PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos que a Empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.865.909/0001-38, estabelecida na Rua Golás, 362 – Encantado, no Estado do Rio de Janeiro, presta satisfatoriamente, serviços de locação de cópias, escaneamento, impressões coloridas e preto e branco, e locação de impressoras, copiadoras, estações de trabalho em rede e fragmentadora de papel, e servidores de rede, para atender todos os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Iguaçu/RJ.

A mesma presta assistência técnica, troca de peças, manutenção, mão de obra ou troca do equipamento, afim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, até a presente data nada consta que a desabone.

Pelo acima exposto, atestamos ser uma empresa confiável.

Atenciosamente,

Guisela Campana Portela

Subsecretária de Gestão

SEMAS – NI

Mat. 60/716.210-0

Endereço: Rua Dr. Luiz Guimarães, 956, Centro, Nova Iguaçu, RJ

Tel: 2668-0382

E-mail: semas.pcni@gmail.com

VIVA RIO
RS. 20
[Signature]

685054



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 258 607-2	NÚMERO DO PROCESSO 04 2586201998	IRLE 1
----------------------------------	-------------------------------------	-----------

CONCEDIDO WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.865.90920001-38
--	--------------------

RELA COIAS A	PARA SE ESTABELECEM NO(A) 362
ENCANSADO	

COM AS SEGUINTE ACTIVIDADES					
243043					
REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO					
416100					
MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS COM VAR					
416095					
MAQUINAS DE ESCRITORIO COM VAR					
423025					
PAPELARIA					
443328					
BAZAR					
443506					
MATERIAL DE ESCRITORIO - COM VAR					

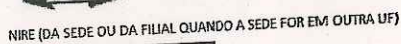
243043	416100	416095	423025	443328	443506

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINANCA

Rosa Teixeira Lopes
Fiscal de Atividades Econômicas - SMF
Substituto Eventual do Diretor
Matr.: 10/156377-1

RIO DE JANEIRO, 19 DE JULHO DE 2005

NÚMERO DO PROCESSO: 00042577422005 DATA DO PROCESSO: 18/07/05



Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

Nome **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BARBARA CRISTINA RODRIGUES HARTJE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



66-2017/327041-7

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

1

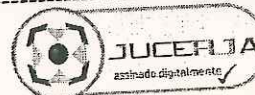
1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Data do protocolo: 16/11/2017

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017
EMPRESA: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017, às 14h55m, para a autenticação.





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SELE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Forre Expressarial

Normal

Nº do Protocolo

66-2017/327041-7

16/11/2017 - 14:45:57

LUCERJA

Último Arqueamento:

00003044303 - 23/05/2017

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 102528942

Hash: 2772BE6D-3C23-445D-8644-349B2DF10609

Órgão	Calculado	Pago
Junta	376,00	376,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro

Local

AG | 11 | 1 ♀

Data

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

E-mail:

Tipo de documento:	Híbrido
--------------------	---------

Data de criação:	16/11/2017
------------------	------------

Data da 1ª entrada:

66-2017/327041-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Data do protocolo: 16/11/2017

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017
RECEBIMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB o nº 2017-00000000-00
autenticação.



JUCEPLA
— unido digitalmente /

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de “**WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, com sua sede à **RUA GOIÁS, Nº 362 / A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – A sociedade resolve reformular o seu objetivo social para: **comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.**

2 – A sociedade resolve incluir as atividades de **serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

3 – A sociedade corrige seu endereço para: **RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ.**

4 – Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 – TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de "WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", e com sua sede à RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ

2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
CLÓVIS JOSÉ SOARES	1.470.000	98%	R\$ 1.470.000,00
LUCIA MARIA MOLINA SOARES	30.000	02%	R\$ 30.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9ª DO BALANÇO:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br



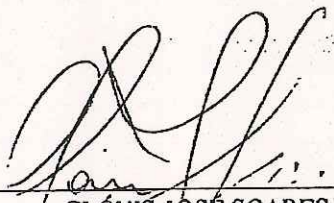
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

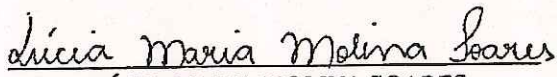
13ª FÔRO:

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2017.


CLÓVIS JOSÉ SOARES
SÓCIO


LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
SÓCIA



C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LIDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.44.81.81.99 - 02.865.909.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02.865.909/0001-38

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo municipio

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

CLOVIS JOSE SOARES

CPF

962.625.327-49

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



33.2.0619623-4

Sociedade empresária limitada

Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BARBARA CRISTINA RODRIGUES HARTJE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017


Bernardo Feljo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



66-2017/327041-7

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

7

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

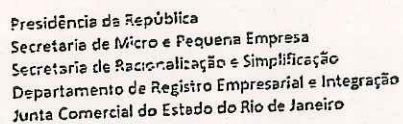
Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00E139F7395822D1EFF0F42D63E1CA2111C870591315AEBF20B9271280CD4143





33.2.0619623-4

Sociedade empresária limitada

Normal

66-2017/327041-7

JUCERIA

Último Argumento:

00003044303 - 23/05/2017

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 102528942

Hash: 2772BE6D-3C23-445D-8644-34982DF10609

Órgão	Calculado	Pago
Junta	376,00	376,00
DREI	21,00	21,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro

Local

160 | 11 | 1 ♀

Data

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

E-mail:

Tipo de documento:	Híbrido
--------------------	---------

Data de criação:	16/11/2017
------------------	------------

Data da 1ª entrada:

66-2017/327041-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Data do protocolo: 16/11/2017

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017
Caratula emitida em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017
autenticação. 202120E7285822D1EFF0F42D63E1CA2111C870591315AEBF20B9271280CD4143



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de **“WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”**, com sua sede à **RUA GOLÁS, Nº 362 / A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – A sociedade resolve reformular o seu objetivo social para: **comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.**

2 – A sociedade resolve incluir as atividades de **serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

3 – A sociedade corrige seu endereço para: **RUA GOLÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ.**

4 – Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 – TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de "WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", e com sua sede à RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ

2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
CLÓVIS JOSÉ SOARES	1.470.000	98%	R\$ 1.470.000,00
LUCIA MARIA MOLINA SOARES	30.000	02%	R\$ 30.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9ª DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br



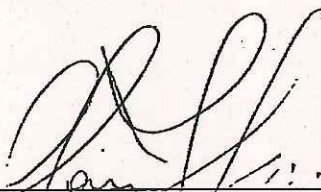
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

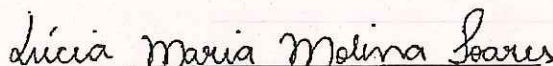
13º FÔRO:

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2017.


CLÓVIS JOSÉ SOARES
SÓCIO


LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
SÓCIA



C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.44.81.81.99 - 02.865.909.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02.865.909/0001-38

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo municipio

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

CLOVIS JOSE SOARES

CPF

962.625.327-49

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/consulta.asp>

1/1

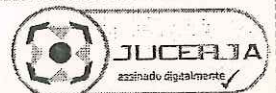
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00E139F7395822D1EFF0F42D63E1CA2111C870591315AEBF20B9271280CD4143





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.865.909/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1998	
NOME EMPRESARIAL WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKING PLUS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GOIAS		NÚMERO 00362		COMPLEMENTO A 362	
CEP 20.756-120	BAIRRO/DISTRITO ENCANTADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WORKINGPLUS@WORKINGPLUS.COM.BR		TELEFONE (21) 3296-6800			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2019 às 11:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 - 243043
REPARAÇÃO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO
416100
MAO E SUPRIMENTOS
416096
MAQUINAS DE ESCRITORIO
423025
PAPELARIA
443328
BAZAR
443506 254185 254100 254140 254135 251011 25408



Rosa Telcelita Lopes
Fiscal de Atividades Econômicas SIA
Substituto Eventual do Diretor
Mec-1045374

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Secretaria da Receita Federal do Brasil****Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 02.865.909/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:19 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **979D.C60E.75D7.52FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2019/288011

Código de verificação de autenticidade: f102e4f136e70ac10b4fa968b8a51644

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 02.865.909/0001-38

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 16/05/2019 ÀS 14:21:28

VÁLIDA ATÉ: 15/06/2019

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 60/66, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000463/2017, que no período de 1977 até 15/01/2019, **CONSTA DÉBITO**, em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 02.865.909/0001-38, Inscrição Estadual n.º 75.858.698, corporificado na inscrição n.º 2018/009416-9, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

Certifico, por fim, que **CONSTA DÉBITO** em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o mesmo CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2018/163363-5, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Gastão Azevedo
Procurador do Estado
Matrícula nº 946.914-5
OAB/RJ 136.014



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2900785507
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 15598/2019



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA GOIAS 000362 A 362
ENCANTADO RIO DE JANEIRO 20756-120 RJ

CNPJ

02.865.909/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.253.607-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2019.

HORA: 14:47:56

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

93CSMC9903

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.865.909/0001-38, com endereço no(a) RUA GOIAS, nº 362 - A 362 - RJ Cep: 20756-120, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/04/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/07/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02865909/0001-38
Razão Social: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: WORKING PLUS
Endereço: R GOIAS 362 A / ENCANTADO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20756-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019

Certificação Número: 2019050702055458984217

Informação obtida em 07/05/2019, às 09:37:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ

Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/04/1999 ATÉ 05/04/2019), dele(s) *****

* * * * * **NADA CONSTA** * * * * *

Relativamente ao nome de WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.865.909/0001-38*****
Rio de Janeiro, Capital em 08/04/2019. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido.
Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 40,05, Tab.04-Ato 08: R\$ 41,23, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,82, FETJ: R\$ 16,25, FUNDPERJ: R\$ 4,06, FUNPERJ: R\$ 4,06, FUNARPEN: R\$ 3,25, ISS: R\$ 4,32. TOTAL: R\$ 114,04. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.





Nº do Pedido:
2019327514623

CERP:
794aff95-0169-4e3f-82b3-56e64be32a22



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ 02.865.909/0001-38**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, ao segundo (2) dia do mês de abril (4) de dois mil e dezenove (2019). Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS = TOTAL R\$ NIHIL. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@cartoriocandelaria.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYY77767-FVR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: a6d7068c-ffa8-4cf8-976f-3d1e5e38bdc5

REQUERIDA EM: 01/04/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto



914578

00/17 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE (28/03/1999 a 28/03/2019) dele(s).....

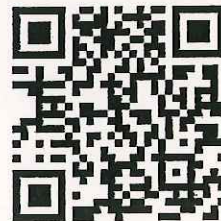
.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA** Qualificação: 02865909000138 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 03/04/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 114.04

EMOL R\$: 81.28 - PMCMV(2%)R\$: 0.82 - FETJ(20%)R\$: 16.25 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.25 - ISS(5%)R\$: 4.32

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYZ79644-KWQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 02/04/2019

8035756/2019-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL, folha 01

0902794240

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital
Rua da Assembleia, 58, 12º andar CEP 20011-000
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 9546e59e-1f4e-40de-9d04-0c85774ab768

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E OITO DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE até VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE (28/03/1999 até 28/03/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, qualificação: CNPJ 02.865.909/0001-38 (conforme requerido)

Emitida em: 02/04/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.25 (FETJ) + R\$ 4.06 (FUNDPERJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 3.25 (FUNARPEN) + R\$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYF13134 TTV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /POSSEBON

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIA
 DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À



2019327514580

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08
 R\$41,23 (FETJ) R\$16,25 (FUNPERJ) R\$4,06
 (FUNPERJ) R\$4,06 (FUNARPEN) R\$3,25 (CGJ)
 PORTARIA 17/13) R\$0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$4,32 =
 Total R\$114,04

4.º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3.º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
 Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
 Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA

(0)

02/04/2019

C E R T I F I C A

folha: 1

13:19:51

CYZ49157

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADações, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E NOVE DE MARCO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate
 VINTE E NOVE DE MARCO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
 WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CNPJ:02.865.909/0001-38////////////////////////////////////
 REQUERIDA E EMITIDA EM 02/04/2019, RIO DE JANEIRO.////
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA
 OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA
 DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 ECYZ49157 AMF
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

CONFERIDO POR:



N.º do Talão:1490026 CERP:45d13001-9331-40cf-9053-86c510092d4b

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ:02.865.909/0001-38**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, dois de abril de dois mil e dezenove. **TAB_6_L= R\$30,45+ TAB_6_BUSCA= R\$55,62+ TAB_1_4= R\$10,74= EMOL.: R\$96,81+ FETJ: R\$19,36+ FUNDPERJ: R\$4,84+ FUNPERJ: R\$4,84+ FUNARPENRJ: R\$3,87+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$5,09= TOTAL = R\$134,81**. Eu **EUGENIO BUZHAR GERAISSATI**, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assinou pelo Oficial.

Finalidade: LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECXX 63822 FAR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEDIDA POR
ROSA MARIA RODRIGUES DE JESUS



U+ Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prezados Senhores,

A empresa Working Plus Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.865.909/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) Cleiton Arruda de Aguiar, portador (a) da Carteira de Identidade nº 27763215-4 DETRAN/RJ do CPF nº 166.513.287-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina a Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

Nome: Cleiton Arruda de Aguiar

C. Identidade nº: 27.763.215-4

Órgão Emissor: DETRAN/RJ

CPF nº: 166.513.287-60

Cargo: Representante Comercial



CONTRATO Nº 209/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de locação de 3 (três) TV's LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 24 meses (vinte e quatro), com data de início em **01/12/2019** e término em **30/11/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos sessenta reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, sendo valor unitário **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Friburgo e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Gilbson Almeida, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP: 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 96462-2416 / (21) 98814-7866

Atenção: Sr. Clóvis José

E-mail: cleiton@workingplus.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

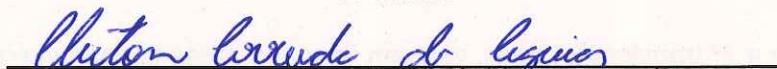
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de dezembro de 2019.


VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-61

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 Fax.: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço de locação de 3 (três) LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio, de acordo com a Resolução nº 33 de 25/02/03.

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de locação de 3 (três) LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



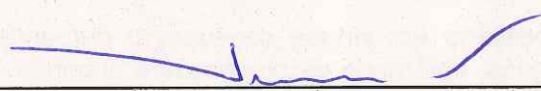
CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

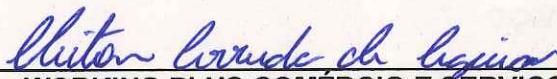
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de dezembro de 2019

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

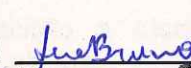


VIVA RIO



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio
082.411.957-61

2ª) 
Nome: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio
120.082-894 61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Televisores

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até 3 (três) LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino - Nova Friburgo** localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Televisores de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados 3 (três) televisores LCD/LED 220V ou Bivolts de 32 polegadas com entrada HDMI e VGA para a Unidade de Pronto Atendimento, administrada pela Viva Rio e setores diretamente ligados.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos televisores locados

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos televisores.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE



3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

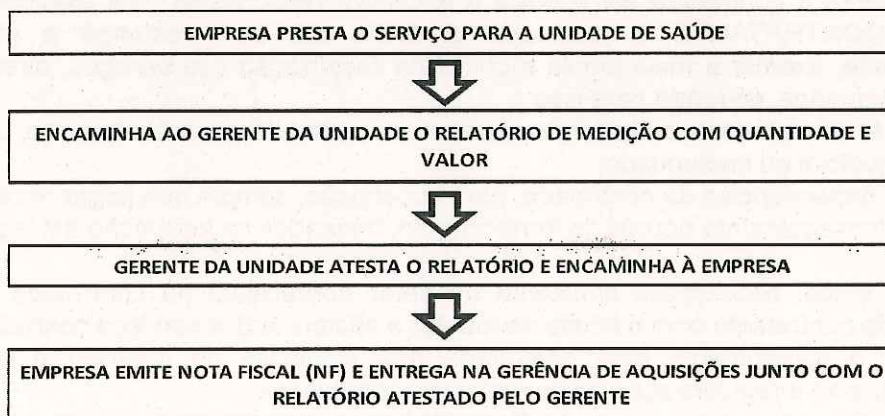
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

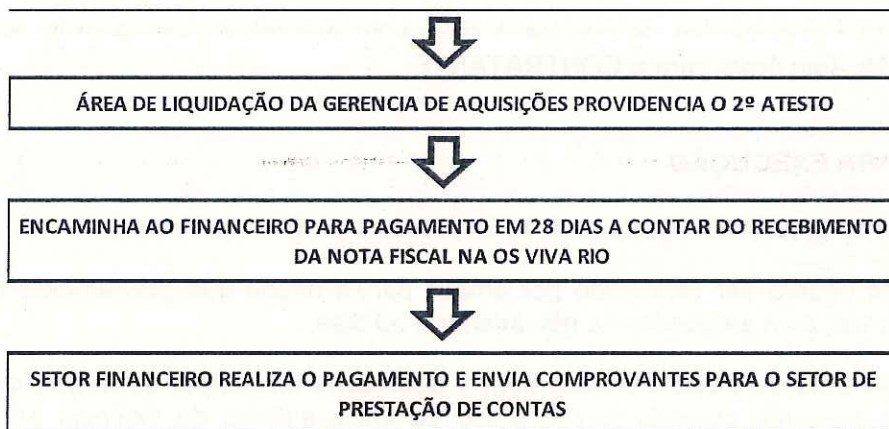
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde de Friburgo** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os televisores serão instalados na Unidades de Pronto Atendimento abaixo discriminada:

UPA	ENDEREÇOS	TELEFONES
-----	-----------	-----------

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO	Av. Governador Roberto Silveira, nº 3456 no distrito de Conselheiro Paulino – Nova Friburgo	Telefones: (22) 2580-3662 (22) 2580-5493
--	--	---

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio
Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

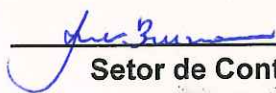
Rua: Goias nº 362/A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.756-120.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de locação de TV, para atender as demandas do UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, localizado no município de Volta Redonda/RJ, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua: Goias nº 362/A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.756-120, denominada **CONTRATADA**, terá início em **01/12/2019** e término em **30/11/2021**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2019.


Aline Bruno
Setor de Contratos Matrícula: 24420
VIVA RIO Gerência de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de Vigência** do contrato que tem por objeto de locação de 03 (três) TV's LDC/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, instaladas na **UPA Conselheiro Paulino – Nova Friburgo**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 209/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro— O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Segundo — O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Terceiro — Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 209/2019 passará a ser de **R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

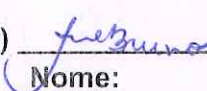


VIVA RIO


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Testemunhas:

1ª) 

Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.957-62
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

Nome: Lais Araujo Aguiar
CPF/MF nº 122.627.713
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.756-120, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.330-000 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do contrato que tem por objeto de locação de 03 (três) TV's LDC/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, instaladas na **UPA Conselheiro Paulino – Nova Friburgo**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 209/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 209/2019 passará a ser de **R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

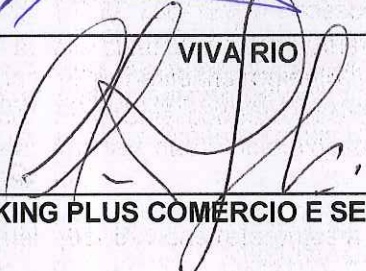
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022.



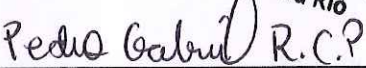
VIVA RIO
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 136.175.791-36

2ª) 

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 082.411.910-02

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
209/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.756-120, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.330-000 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do contrato que tem por objeto de locação de 03 (três) TV's LDC/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, instaladas na **UPA Conselheiro Paulino – Nova Friburgo**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 209/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 209/2019 passará a ser de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

CLOVIS JOSE
SOARES:96262532749

Digitally signed by CLOVIS JOSE SOARES-96262532749
DN: cn=BK, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A L, ou=AC SERASA RFB,
ou=04226710000108, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=CLOVIS
JOSE SOARES-96262532749
Date: 2023.11.29 17:25:35 -03'00'

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Talissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515

135.291.407-74

2ª

Nome:
CPF/MF nº

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos

012216271713



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
209/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.756-120, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.330-000 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do contrato que tem por objeto de locação de 03 (três) TV's LDC/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, instaladas na **UPA Conselheiro Paulino – Nova Friburgo**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 209/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 209/2019 passará a ser de **R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/12/2024 22:46:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

CLOVIS JOSE
SOARES:96262532
749

Documento assinado digitalmente
em 11/12/2024 às 22:46:07-0300
por JOSE RICARDO BARROS PACHECO
CPF nº 000.000.000-00
Data: 11/12/2024 22:46:07-0300

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

[Assinatura]
Peloma Matina
Matrícula N1168092
Viva Rio

2ª

Nome:
CPF/MF nº

[Assinatura]
Ana Duarte
Matrícula: N1171997
Assistente Administrativo
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br